



Número: **7005626-13.2019.8.22.0005**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vilhena - 3ª Vara Cível**

Última distribuição : **07/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 36.472.705,63**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Concurso de Credores, Administração judicial,**

Classificação de créditos

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (AUTOR)	RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (ADVOGADO) SILVANE SECAGNO (ADVOGADO) MARIANA CRISTINA CAPOVILLA (ADVOGADO)
Ministério Público do Estado de Rondônia (CUSTUS LEGIS)	
MUNICIPIO DE VILHENA (REU)	
ESTADO DE RONDONIA (REU)	
Fazenda Nacional (REU)	
CHAVES E SOLETTI ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	GILSON ELY CHAVES DE MATOS (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL (REU)	ANDERSON PEREIRA CHARAO (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (REU)	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO)
DARLAN SILVA ARAUJO (AUTOR)	LUIZ ANTONIO XAVIER DE SOUZA ROCHA (ADVOGADO) STAEI XAVIER ROCHA (ADVOGADO)
ADINEIA CAMPOS DE OLIVEIRA (AUTOR)	LUIZ ANTONIO XAVIER DE SOUZA ROCHA (ADVOGADO) STAEI XAVIER ROCHA (ADVOGADO)
REMOPECAS RETIFICA DE MOTORES E PECAS LTDA (AUTOR)	RODRIGO BARBOSA MARQUES DO ROSARIO (ADVOGADO) FABIO CAMARGO LOPES (ADVOGADO)
MARCIA REGINA CADORE (REU)	CARLA FALCAO SANTORO (ADVOGADO) MICHELE MACHADO SANT ANA LOPES (ADVOGADO)
TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO), (REU)	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)
MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS TATU S A (REU)	SANDRA SOSNOWI DA SILVA (ADVOGADO)
UNIMED VILHENA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO (REU)	LUIZ ANTONIO GATTO JUNIOR (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL (REU)	MARLON VINICIUS GONCALVES FACIO (ADVOGADO)
NATURASUL FLORESTAL LTDA (REU)	GUSTAVO RHODEN POERSCH (ADVOGADO)
E. VALDIVINO NOGUEIRA - ME (REU)	ARTHUR MESQUITA CORDEIRO (ADVOGADO)
BANCO DA AMAZONIA SA (REU)	MARCELO LONGO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

NB MAQUINAS LTDA (REU)	JOAO AESSIO NOGUEIRA (ADVOGADO) ELOISA HELENA TOGNIN (ADVOGADO)
JOAO AESSIO NOGUEIRA (REU)	JOAO AESSIO NOGUEIRA (ADVOGADO)
MAQTRON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (REU)	JACKSON ANDRE DE SA (ADVOGADO)
JOSE DA SILVA CASTRO (REU)	JULIANE DOS SANTOS SILVA (ADVOGADO)
MODANESE LOCACOES DE IMOVEIS LTDA (REU)	SILVIO VIEIRA LOPES (ADVOGADO)
BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A (REU)	SILVANA APARECIDA CALEGARI CAMINOTTO (ADVOGADO)
MOACIR ELOY CROSETTA BATISTA (REU)	ANDRE RICARDO STRAPAZZON DETOFOL (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
98033 102	30/10/2023 17:03	OUTRAS PEÇAS	OUTRAS PEÇAS
98033 103	30/10/2023 17:03	Peticao junta ATA AGC	OUTRAS PEÇAS
98033 111	30/10/2023 17:03	ATA AGC GUAPORE MAQUINAS 25.10.23 (assinada)	OUTROS DOCUMENTOS
98033 112	30/10/2023 17:03	AGC GUAPORE MAQUINAS PRESENCA 25 10 23	OUTROS DOCUMENTOS
98033 113	30/10/2023 17:03	AGC GUAPORE MAQUINAS QUORUM 25 10 23	OUTROS DOCUMENTOS
98033 116	30/10/2023 17:03	AGC GUAPORE MAQUINAS VOTACAO 1 - 25 10 23	OUTROS DOCUMENTOS
98033 119	30/10/2023 17:03	AGC GUAPORE MAQUINAS VOTACAO 2 - 25 10 23	OUTROS DOCUMENTOS

Excelentíssimo Juiz,

Segue em PDF ATA da Assembleia Geral de Credores e planilhas de presença e apuração de votos..

Vilhena, 30 de outubro de 2023.

Chaves e Soletti Advogados

Administradora Judicial



R0dzNjlyeGILNIhyNGF2T2tGT0NYb0h5a3QrMDNtWEJaZ2kyRXIUUVUNUpXYWdmL2IPTmp4bDNMK2duSHgxN1NjeGVJNDFBb1cwPQ==

Assinado eletronicamente por: GILSON ELY CHAVES DE MATOS - 30/10/2023 17:03:05

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103017030496700000094069005>

Número do documento: 23103017030496700000094069005

**Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vilhena,
Estado de Rondônia.**

Processo nº 7005626-13.2019.8.22.0005

Chaves & Soletti Advogados, na qualidade de administrador judicial nomeado no processo de Recuperação Judicial da recuperanda **GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, tombado sob o nº em epígrafe, neste ato representado por **Gilson Ely Chaves de Matos**, vem a presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

Excelência, como noticiado e ID. 95497408, no dia 25/10/2023 as 11h (horário de Rondônia) foram retomados os trabalhos da AGC instalada no dia 20/09/2023 nos termos da Ata daquela solenidade (ID. 96497411).

Na referida oportunidade restou apresentado aditivo ao plano recuperacional, constante nos termos da ata da AGC (em anexo Doc. 01), tendo sido o mesmo votado e aprovado pelos credores presentes conforme registrado em ATA, com o seguinte resultado: **Classe Garantia Real**: aprovado por 75% dos presentes que correspondente a 3 credores, cujo total dos créditos representam 67,92% dos créditos totais da classe (R\$10.864.903,10); **Classe Quirografária**: aprovado por 84% dos presentes que correspondente a 21 credores, cujo total dos créditos representam 67,07% dos créditos totais da classe (R\$2.919.884,82). **Classe Trabalhista**: aprovador por 75% dos credores presentes, que corresponde a 3 credores, cujo valor dos créditos representam 41,31% (R\$337.651,46). **Classe ME e EPP**: não há credores identificados nesta classe para fim de deliberação, incluído a partir da aprovação.

Anoto por fim que houve uma primeira votação, onde os credores, pela maioria, decidiram em votar o aditivo juntado ao processo recuperacional em 20/10/2023 e complementando pela recuperanda na assembleia e registrado em Ata.

Assim, houveram duas votações, a primeira para deliberarem se votariam o plano gestor com o aditivo e, a segunda votação, que aprovou o plano gestor e seu aditivo.

Av. Benno Luiz Graebin, 3910 – Jardim América - Vilhena/RO,
Cep 76980-714 – chaves-soletti.adv.br

1 de 2



Por fim anota-se que a integra da solenidade fora gravada e pode ser revistas em áudio e vídeo por meio do link: <https://www.youtube.com/watch?v=2FVkyn5lcgg>

Ante ao exposto, submeto os termos da deliberação da AGC para homologação por este d. Juízo.

Nestes termos, pede juntada.

Vilhena-RO, 30 de outubro de 2023.

Chaves e Soletti Advogados
Administradora Judicial
Gilson Ely Chaves de Matos
OAB/RO 1733

Av. Benno Luiz Graebin, 3910 – Jardim América - Vilhena/RO,
Cep 76980-714 – chaves-soletti.adv.br

2 de 2



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES (AGC) DA empresa GUAPORE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.067.041/0001-81 – em recuperação judicial -, REALIZADA EM CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO. Aos vinte (25) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e três (2023), as 11:00 horas, por meio da plataforma digital "Zoom Meetings" gerenciada pela empresa Point Comunicação e Marketing, (integralmente gravada em áudio e vídeo digitais com acesso no link <https://www.youtube.com/watch?v=2FVkyn5lccg>, o Sr. **Gilson Ely Chaves de Matos**, com atribuição imediata da Administradora Judicial **Chaves e Soletti Advogados**, nomeada e compromissada nos autos do processo de Recuperação Judicial sob numeração única **7005626-13.2019.8.22.0005**, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Vilhena – RO, foi verificado a relação dos presentes através da lista que passa a integrar a presente Ata, constatado a manutenção do seguinte quórum (art. 37, §2º, da Lei 11.101/2015): Classe Trabalhista de 66,67% (representado R\$ 817.278,82 dos créditos presentes), Classe Garantia Real de 100% (representado R\$ 15.996.205,70 dos créditos presentes), Classe Quirografária 54% (representado R\$ 4.396.165,62 dos créditos presentes). Mantido o quórum conforme exigência legal para 1ª Convocação para a realização dos trabalhos, o Administrador Judicial declarou reaberta a reunião de Assembleia Geral de Credores instalada em 1ª Convocação, prosseguindo como secretário o Dr. **Marlon Faccio**. Mantem-se a seguinte ordem do dia: 1) **Deliberar sobre aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor** e, 2) **Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores**. Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra ao Advogado da empresa em recuperação, **Dr. Renato Antônio Pereira de Souza**, que informou ter apresentado no processo, na data de 20/10/2023 (ID 97633660) o segundo aditivo ao plano de recuperação em substituição àquele que havia sido apresentado no dia 20/09/2023 (ID 96385535) e antes da abertura da Assembleia Geral de Credores e, ainda, apresenta ao aditivo protocolado no dia 20/10/2023 o seguinte complemento: **1º) Após a concessão do processamento da Moratória com a apresentação do Quadro Geral de Credores, onde está incluso o crédito do Banco da Amazônia S/A –BASA no valor de R\$ 5.131.302,60 (cinco milhões cento e trinta e um mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos) foi editada a Lei n.º 14.166/2021 que dispõe sobre a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO. Mediante a condição mais benéfica, a recuperanda protocolizou junto ao Banco da Amazônia S/A – BASA, pedido de renegociação da dívida, com base na referida Lei considerando o enquadramento da cédula bancária e cumpridos os requisitos, conforme reconhecido pelo credor nos autos do cumprimento de sentença tombado sob o nº 7000588-90.2019.8.22.0014 (origem do crédito). Assim, considerando que o crédito da instituição financeira está arrolado nesta recuperação judicial; considerando a ocorrência de fato superveniente a data do pedido de recuperação judicial; considerando o preenchimento dos requisitos legais para a renegociação da cédula bancária declarado pelo credor; e, considerando o advento de condição mais benéfica à recuperanda para saldar seu débito e dar continuidade à atividade comercial, foi juntado aos autos desta recuperação judicial, pedido de exclusão do referido crédito para que o mesmo possa ser renegociado nos exatos termos da legislação especial aplicada exclusivamente para os recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO. Entretanto, como ainda não foi objeto de análise pelo D. Juízo recuperacional o pedido de exclusão do crédito e diante da inexecuibilidade**

GEEDM

MVGF

RAPS

WZM

MARCO

ARSD

CHAS

ARN

MAMJ



da renegociação devido a insuficiência de parâmetros e regulamentações para recálculo da cédula pelo próprio Banco, torna-se necessário incluir o credor Banco da Amazônia S/A – BASA em uma **Classe Especial** para que o crédito descrito seja tratado com a devida aplicação da Lei superveniente, **devendo o voto seguir apartado e não computado da classe dos credores com garantia real**. Tendo em vista a alteração na forma e melhor condição de pagamento do Credor – Banco da Amazônia S/A – BASA, introduzido pela aplicação da Lei n.º 14.166/2021, o pagamento do referido crédito deverá obedecer aos moldes estabelecidos nas novas normas aplicáveis.

2º DA INCLUSÃO DA CLASSE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP/ME: Os empresários e empresas societárias e que se incluam nos conceitos de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do inciso IV do art. 41 da legislação vigente, sujeitam-se às normas relativas à recuperação judicial. Assim, os credores abaixo arrolados devem ser removidos da Classe dos Credores Quirografários (III) e incluídos em classe própria: 1. COMÉRCIO IMP. EXP. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – TRACPEÇAS; 2. E. VALDIVINO NOGUEIRA ME; 3. GOUVEIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.; 4. JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA.; 5. LUCTRANSPORTES LTDA.; 6. M. LEITE NETO MECÂNICA 4 RODAS; 7. MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI; 8. ROLIMAQ TRATORES IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA.; 9. THEO TRANSPORTES LTDA.; 10. VIA LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA; 11. ZM DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.

DO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP/ME. (INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014): a) Deságio de 70% (setenta por cento) do valor, nos exatos termos do inciso II art. 9º da Lei nº 11.101/2005, com carência de 1 (um) ano, contado da aprovação do presente Plano, para o início dos pagamentos, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas. O **Administrador Judicial** observa que a Assembleia Geral de Credores foi suspensa em prazo bem maior do solicitado pela empresa recuperanda, como proposta inicial da **NB Maquinas Ltda.**, representada pela Advogada Maria Amélia Marchesi Tudisco, ao que manifestaram apoio expresso os credores **Banco da Amazônia, Marcelo Longo e Theo Transporte Ltda.**, para que o aditivo fosse reapresentado em Assembleia com prazo de 30 dias antes da retomada da sessão para deliberações, de modo a assegurar que os credores tivessem tempo hábil de refletirem acerca da proposta, o que não foi observado, anoto ainda que o aditivo apresentado em Assembleia substituiu integralmente aquele apresentado anteriormente, razão pela qual, nos termos do art. 35, inciso I, 'f', da Lei 11.101/2015, inicialmente coloco em votação preliminar a seguinte deliberação pela Assembleia nos termos da primeira parte do *caput* do art. 38 da Lei 11.101/2015 (o voto do credor será proporcional ao valor de seu crédito): **1º. A Assembleia Geral irá deliberar acerca do plano na presente Assembleia com o Aditivo apresentado em 20/10/2023 e com as modificações apresentadas na presente sessão em curso? PASSADA A VOTAÇÃO** acerca desta primeira deliberação, foi aprovado por maioria dos presentes que representam mais de 50% dos créditos representados na presente Assembleia, observado que somente houve voto contrário dos seguintes credores: **Marcelo Longo, Banco da Amazônia, NB Máquinas, Modanese, Theo Transportes**, restando assim apurados os votos: Classe Trabalhista aprovado por 75% dos créditos representados na presente Assembleia (R\$ 337.651,46), Classe Garantia Real de 75% representados na presente Assembleia (representado R\$ 10.864.903,10), Classe Quirografária 88,46%

GECDM

MUGF

RAPS

WZM

MZOO

ARSO

CHS

ARM

MANJ



representados na presente Assembleia (R\$ 3.465.272,39). Em razão da aprovação pela deliberação do plano e seu aditivo nesta sessão, o Administrador Judicial esclarece que, nos termos do §3º, do art. 56, da Lei 11.101/2015, o aditivo não produzirá efeito em relação aos credores ausentes à Assembleia Geral de Credores. O **Credor Banco Basa**, ante a manifestação neste ato da empresa recuperanda complementando o aditivo em relação ao seu crédito, apresenta a seguinte contraproposta: Valor do crédito: R\$ 5.131.302,60 correspondente ao saldo devedor apurado na data do pedido de recuperação judicial (24/05/2019), desde então atualizado pelos encargos normais (sem os de inadimplência) convencionados nos respectivos institutos de crédito que deram origem ao financiamento, conforme definido no artigo 50, inciso XII da Lei 11.101/2015; Deságio: Sem Incidência; Carência: 06 (seis) meses, contados a partir da homologação do plano recuperacional, uma vez que, implicitamente, já concedidos em mais de 24 meses, visto que desde o ajuizamento da recuperação judicial em 24/08/2019, o reembolso do crédito acha-se suspenso; Prazo: 120 (cento e vinte) meses, incluídos, 06 (seis) de carência, contatos a partir da homologação do plano recuperacional; Forma de Pagamento: em 114 (cento e quatorze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 07º mês subsequente a homologação do plano recuperacional; Encargos Financeiros: os convencionados no respectivo instituto do crédito; Outras condicionantes: ratificar todos os demais termos, cláusulas e condições convencionadas na respectiva cédula de crédito, inclusive, garantias reais e pessoais, não expressamente modificadas ou tratados no bojo do processo de recuperação judicial. Dada a palavra à recuperanda, esta rejeitou a contraproposta apresentada, requerendo a manutenção do aditivo e sua complementação a ser submetidos a votação. **PASSADA À VOTAÇÃO:** foi aprovado o plano de recuperação modificado pelo aditivo apresentado em 20/10/2023 e complementações inseridas nesta sessão e registrados nesta ATA. Os votos, quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, foram apurados sob a fiscalização do Administrador Judicial (planilha anexa), restando constatado o seguinte resultado: **Classe Garantia Real:** aprovado por 75% dos presentes que correspondente a 3 credores, cujo total dos créditos representam 67,92% dos créditos totais da classe (R\$10.864.903,10); **Classe Quirografária:** aprovado por 84% dos presentes que correspondente a 21 credores, cujo total dos créditos representam 67,07% dos créditos totais da classe (R\$2.919.884,82). **Classe Trabalhista:** aprovador por 75% dos credores presentes, que corresponde a 3 credores, cujo valor dos créditos representam 41,31% (R\$337.651,46). **Classe ME e EPP:** não há credores identificados nesta classe para fim de deliberação, incluído a partir da aprovação. Desta forma, a rigor do artigo 45, § 1º e 2º da Lei n.º 11.101/2005, que trata de quórum específico para deliberações sobre Plano de Recuperação Judicial, chegou-se a conclusão de que os credores presentes APROVARAM o Plano de Recuperação Judicial com o aditivo e complementação apresentados em Assembleia Geral de Credores. **Outros registros: 1)** registraram expressamente sua objeção ao plano em Assembleias os seguintes credores: **Marcelo Longo**, nos seguintes termos:

"Marcelo Longo de Oliveira, OAB-RO 1096, credor habilitado na Classes I – Trabalhista do Quadro Geral de Credores, vem, à ilustre presença de V. Senhoria, manifestar as seguintes ressalvas, a fim de que constem da Ata da AGC realizada nesta data: I - Este credor reserva a sua prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios, avalistas e/ou coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto a impedimento para judicializar qualquer crédito ou executar qualquer sentença, decisão

GECDM

MUGF

RAPS

W&N

M&O

AR&O

CH&S

AR&N

M&M



judicial, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos; II – Não concorda com a extinção de execuções judiciais e da liberação de eventuais penhoras e constrações legalmente constituídas; III – não concorda que a novação e os efeitos do plano sejam estendidos aos sócios, avalistas e coobrigados; IV – não concorda com deságio no seu crédito; e V – não concorda com carência e com parcelamento do crédito superior a 12 meses, mesmo se pago na integralidade. **Banco Basa S/A**, nos seguintes termos: O Banco da Amazônia requer sejam consignadas na ata as ressalvas de que não concorda com a novação da dívida e nem com a extensão da novação do plano aos sócios, avalistas, coobrigados e terceiros garantidores. Não concorda com a liberação de garantias reais ou fidejussória. Não concorda com a alienação de qualquer ativo garantidor sem sua previa e expressa anuência. Não aceita a modificação de encargos financeiros originalmente pactuados na cédula e nem a aplicação de deságio em seu crédito, especialmente porque se tratar de recursos públicos indisponíveis oriundos do Fundo Constitucional do Norte-FNO. Não concorda em suspender o processo de execução ou cobrança contra os avalistas e coobrigados e terceiros intervenientes garantidores. **NB Máquinas Ltda.**, nos seguintes termos: NB Máquinas: o voto é pela rejeição do plano: carências excessivas, deságios desproporcionais e discordância expressa quanto à supressão de garantias. **2) solicita o credor Banco do Brasil S/A** que conste em ATA que vota favorável a aprovação do PRJ, na classe II, e adere a condição de credor parceiro - Instituição Financeira. **Nada mais tratado.** Após lido pelo secretário a todos os presentes, esta ata vai assinada em duas vias por mim (secretário), pelo Administrador Judicial, pelo representante da empresa em recuperação e por dois credores de cada classe presentes nesta assembleia (art. 37, § 7º, Lei n º 11.101/2005).

Gilson Ely Chaves de Matos – Administrador Judicial *Gilson Ely Chaves de Matos*

Marlon Faccio – Secretário da Assembleia Geral *MARLON VINICIUS GONCALVES FACCIO*

Renato Antônio Pereira de Souza – Mandatário da empresa em recuperação (ID 27536342)

Renato Antonio Pereira de Souza

Credor	Classe	Documento	Assinatura
ADEMIR MARCOS DALLABRIDA (P/P WILSON LUIZ NEGRI – OAB/RO 3757)	Trabalhista	CPF Nº 609.847.592-04	<i>WILSON LUIZ NEGRI</i>
MARCELO LONGO DE OLIVEIRA – OAB/RO 1096)	Trabalhista	CPF Nº. 164.251.381-49	<i>MARCELO LONGO DE OLIVEIRA</i>
MOACIR ELOI CROSETTA (P/P André Ricardo Strapazzon Detofol – OAB/RO 4234)	Garantia Real	CPF Nº. 154.705.129-91	<i>ANDRE RICARDO STRAPAZZON DETOFOL</i>



BANCO DA AMAZÔNIA S/A (P/P Carlos Henrique Salvador – CPF 609.914.962-72)	Garantia Real	CNPJ Nº 04.902.979/0001- 44	<i>Carlos Henrique Salvador</i>
THEO TRANSPORTES LTDA (P/P Dra. Andréia Ribeiro Nunes - OAB/RS 103.139)	Quirografário	CNPJ Nº. 10.209.417/0001- 12	<i>Andréia Ribeiro Nunes</i>
NB MÁQUINAS LTDA (P/P Maria Amélia Marchesi Tudisco – OAB/SP 265.929)	Quirografário	CNPJ Nº 46.127.635/0001- 55	<i>Maria Amélia Marchesi Tudisco</i>



R0dzNjlyeGILNIhyNGF2T2tGT0NYdTTZN0p2Y29MaXgwUUNFQzdQRWo0VjdiVU03T0RLY3Nmd3VSVVVwZWdOTlozS3o4cGdZMUZvPQ==

Assinado eletronicamente por: GILSON ELY CHAVES DE MATOS - 30/10/2023 17:03:06

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103017030632500000094069013>

Número do documento: 23103017030632500000094069013

Document Details

Title	ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES em 25out2023 (1).pdf
File Name	ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES em 25out2023 (1).pdf
Document ID	913941200fea4bc1857181b0517ed7aa
Fingerprint	e71742fc6e8d117f7302a42217180dd5
Status	Completed

Document History

Document Created	Document Created by Eduardo Machado (pointcm@terra.com.br) Fingerprint: 871d813e1bef0fe57c7314dae7a1a625	Oct 25 2023 05:47PM UTC
Document Sent	Document Sent to WILSON LUIZ NEGRI (wilsonnegri@hotmail.com)	Oct 25 2023 05:47PM UTC
Document Sent	Document Sent to MARCELO LONGO DE OLIVEIRA (marcelo.oliveira@basa.com.br)	Oct 25 2023 05:47PM UTC
Document Sent	Document Sent to ANDRE RICARDO STRAPAZZON DETOFOL (andre_detofol@hotmail.com)	Oct 25 2023 05:47PM UTC
Document Sent	Document Sent to Carlos Henrique Salvador (carlos.salvador@basa.com.br)	Oct 25 2023 05:47PM UTC
Document Sent	Document Sent to Andréia Ribeiro Nunes (andreia.ribeiro@brennerecaletti.com.br)	Oct 25 2023 05:47PM UTC
Document Sent	Document Sent to Maria Amélia Marchesi Tudisco (mariaameliatudisco@ntadvogados.com.br)	Oct 25 2023 05:47PM UTC



Document Viewed Document Viewed by Andréia Ribeiro Nunes (andreia.ribeiro@brennerecaletti.com.br) IP: 179.181.79.116 Oct 25 2023 05:50PM UTC

Document Viewed Document Viewed by Andréia Ribeiro Nunes (andreia.ribeiro@brennerecaletti.com.br) IP: 179.181.79.116 Oct 25 2023 05:53PM UTC

Document Signed Document Signed by Andréia Ribeiro Nunes (andreia.ribeiro@brennerecaletti.com.br) IP: 179.181.79.116 Oct 25 2023 05:53PM UTC
Andréia Ribeiro Nunes

Document Viewed Document Viewed by Maria Amélia Marchesi Tudisco (mariaameliatudisco@ntadvogados.com.br) IP: 73.91.186.99 Oct 25 2023 05:58PM UTC

Document Signed Document Signed by Maria Amélia Marchesi Tudisco (mariaameliatudisco@ntadvogados.com.br) IP: 73.91.186.99 Oct 25 2023 06:00PM UTC
Maria Amélia Marchesi Tudisco

Document Viewed Document Viewed by ANDRE RICARDO STRAPAZZON DETOFOL (andre_detofol@hotmail.com) IP: 104.47.73.126 Oct 25 2023 06:17PM UTC

Document Viewed Document Viewed by ANDRE RICARDO STRAPAZZON DETOFOL (andre_detofol@hotmail.com) IP: 177.125.155.153 Oct 25 2023 06:17PM UTC

Document Signed Document Signed by ANDRE RICARDO STRAPAZZON DETOFOL (andre_detofol@hotmail.com) IP: 177.125.155.153 Oct 25 2023 06:17PM UTC
ANDRE RICARDO STRAPAZZON DETOFOL

Document Viewed Document Viewed by MARCELO LONGO DE OLIVEIRA (marcelo.oliveira@basa.com.br) IP: 104.47.58.126 Oct 25 2023 06:40PM UTC

Document Viewed Document Viewed by MARCELO LONGO DE OLIVEIRA (marcelo.oliveira@basa.com.br) IP: 201.24.52.235 Oct 25 2023 06:40PM UTC



Document Viewed Document Viewed by MARCELO LONGO DE OLIVEIRA (marcelo.oliveira@basa.com.br) IP: 104.47.58.126 Oct 25 2023 06:40PM UTC

Document Viewed Document Viewed by MARCELO LONGO DE OLIVEIRA (marcelo.oliveira@basa.com.br) IP: 201.24.52.235 Oct 25 2023 06:41PM UTC

Document Viewed Document Viewed by MARCELO LONGO DE OLIVEIRA (marcelo.oliveira@basa.com.br) IP: 20.226.12.135 Oct 25 2023 06:41PM UTC

Document Viewed Document Viewed by MARCELO LONGO DE OLIVEIRA (marcelo.oliveira@basa.com.br) IP: 20.226.12.135 Oct 25 2023 06:41PM UTC

Document Signed Document Signed by MARCELO LONGO DE OLIVEIRA (marcelo.oliveira@basa.com.br) IP: 201.24.52.235 Oct 25 2023 06:43PM UTC
MARCELO LONGO DE OLIVEIRA

Document Viewed Document Viewed by Carlos Henrique Salvador (carlos.salvador@basa.com.br) IP: 104.47.58.126 Oct 25 2023 06:57PM UTC

Document Viewed Document Viewed by Carlos Henrique Salvador (carlos.salvador@basa.com.br) IP: 200.172.90.178 Oct 25 2023 06:57PM UTC

Document Viewed Document Viewed by Carlos Henrique Salvador (carlos.salvador@basa.com.br) IP: 20.226.12.135 Oct 25 2023 06:57PM UTC

Document Viewed Document Viewed by Carlos Henrique Salvador (carlos.salvador@basa.com.br) IP: 104.47.58.126 Oct 25 2023 06:58PM UTC

Document Viewed Document Viewed by Carlos Henrique Salvador (carlos.salvador@basa.com.br) IP: 200.172.90.178 Oct 25 2023 06:58PM UTC

Document Signed Document Signed by Carlos Henrique Salvador (carlos.salvador@basa.com.br) IP: 200.172.90.178 Oct 25 2023 06:59PM UTC
Carlos Henrique Salvador



Document Viewed	Document Viewed by WILSON LUIZ NEGRI (wilsonnegri@hotmail.com) IP: 104.47.70.126	Oct 25 2023 07:43PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by WILSON LUIZ NEGRI (wilsonnegri@hotmail.com) IP: 191.222.142.215	Oct 25 2023 07:43PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by WILSON LUIZ NEGRI (wilsonnegri@hotmail.com) IP: 20.236.59.68	Oct 25 2023 07:43PM UTC
Document Signed	Document Signed by WILSON LUIZ NEGRI (wilsonnegri@hotmail.com) IP: 191.222.142.215 WILSON LUIZ NEGRI	Oct 25 2023 07:47PM UTC
Document Completed	This document has been completed. Fingerprint: e71742fc6e8d117f7302a42217180dd5	Oct 25 2023 07:47PM UTC



Document Details

Title	ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES GUAPORE MAQUINAS 25 10 23.pdf
File Name	ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES GUAPORE MAQUINAS 25 10 23.pdf
Document ID	dea93851df5b4331974ca65cf4152cb8
Fingerprint	afd5187522593bebaafafc8f9694903b
Status	Completed

Document History

Document Created	Document Created by Eduardo Machado (pointcm@terra.com.br) Fingerprint: 2e8f181feb361f31b66b71a112bd9132	Oct 26 2023 12:24PM UTC
Document Sent	Document Sent to Gilson Ely Chaves de Matos (chaves@chaves-soletti.adv.br)	Oct 26 2023 12:24PM UTC
Document Sent	Document Sent to MARLON VINICIUS GONÇALVES FACCI (marlon@sicoobcredissul.com.br)	Oct 26 2023 12:24PM UTC
Document Sent	Document Sent to Renato Antônio Pereira de Souza (rp.adas@terra.com.br)	Oct 26 2023 12:24PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Gilson Ely Chaves de Matos (chaves@chaves-soletti.adv.br) IP: 138.118.76.104	Oct 26 2023 12:47PM UTC
Document Signed	Document Signed by Gilson Ely Chaves de Matos (chaves@chaves-soletti.adv.br) IP: 138.118.76.104 <i>Gilson Ely Chaves de Matos</i>	Oct 26 2023 12:48PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by MARLON VINICIUS GONÇALVES FACCI (marlon@sicoobcredissul.com.br) IP: 104.47.51.126	Oct 26 2023 12:49PM UTC



Document Viewed	Document Viewed by MARLON VINICIUS GONÇALVES FACCIO (marlon@sicoobcredisol.com.br) IP: 186.233.219.136	Oct 26 2023 12:49PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by MARLON VINICIUS GONÇALVES FACCIO (marlon@sicoobcredisol.com.br) IP: 40.94.30.171	Oct 26 2023 12:49PM UTC
Document Signed	Document Signed by MARLON VINICIUS GONÇALVES FACCIO (marlon@sicoobcredisol.com.br) IP: 186.233.219.136 MARLON VINICIUS GONÇALVES FACCIO	Oct 26 2023 12:53PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Renato Antônio Pereira de Souza (rp.adas@terra.com.br) IP: 179.182.51.86	Oct 27 2023 02:07PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Renato Antônio Pereira de Souza (rp.adas@terra.com.br) IP: 179.182.51.86	Oct 27 2023 02:07PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Renato Antônio Pereira de Souza (rp.adas@terra.com.br) IP: 179.182.51.86	Oct 27 2023 02:08PM UTC
Document Signed	Document Signed by Renato Antônio Pereira de Souza (rp.adas@terra.com.br) IP: 179.182.51.86 Renato Antonio Pereira de Souza	Oct 27 2023 02:14PM UTC
Document Completed	This document has been completed. Fingerprint: afd5187522593bebaafafc8f9694903b	Oct 27 2023 02:14PM UTC



ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 25/10/2023



Total	R\$ 22.244.284,40
-------	-------------------

GUAPORÉ MAQUINAS PROCESSO Nº 7005626-13.2019.8.22.0005

Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Valor Final	Habilitação	Presença	Voto	Representante/procurador
ADEMIR MARCOS DALLABRIDA	Classe I	R\$ 249.929,23	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
CAMILA XAVIER ROCHA	Classe I	R\$ 69.070,91	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
KLINGER NOGUEIR DA ROCHA	Classe I	R\$ 18.651,32	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
MARCELO LONGO DE OLIVEIRA	Classe I	R\$ 479.627,38	s	s	n	MARCELO LONGO DE OLIVEIRA - OAB/RO 1096
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	Classe II	R\$ 5.131.302,60	s	s	n	CARLOS HENRIQUE SALVADOR - CPF: 609.914.962-72
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe II	R\$ 4.210.667,85	s	s	s	Talita Gonçalves Marcelino
COOP. CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA	Classe II	R\$ 2.854.235,25	s	s	s	Marlon Vinicius Gonçalves Faccio - OAB/RO 5.557
MOACIR ELOY CROCETTA BATISTA	Classe II	R\$ 4.000.000,00	s	s	s	ANDRÉ RICARDO STRAPAZZON DETOFOL - OAB/RO 4234
AGROLEITE CABINAS AGRÍCOLAS LTDA	Classe III	R\$ 2.268,92	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Classe III	R\$ 8.513,25	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIB. MASSEY FERGUSON S/C - UNIMASSEY	Classe III	R\$ 39.287,00	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	R\$ 765,51	s	s	a	Talita Gonçalves Marcelino
CAIRU DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	Classe III	R\$ 65.317,48	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
CARLOS JORGE MORENO YASAKA	Classe III	R\$ 1.223.315,70	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
DARLAN SILVA ARAÚJO e ADINEIA CAMPOS DE OLIVEIRA	Classe III	R\$ 104.955,68	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA	Classe III	R\$ 2.170,00	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
INCOMAGRI IND. E COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	Classe III	R\$ 5.933,34	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA	Classe III	R\$ 1.530,00	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
JEAN MARCEL VIANA	Classe III	R\$ 3.750,00	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
JOSE GERALDO MARIOT	Classe III	R\$ 63.554,16	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
LDA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	Classe III	R\$ 644.622,06	s	s	n	Dra Mariana Miranda
LUCSTRANSPORTES LTDA	Classe III	R\$ 4.064,70	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
M. LEITE NETO MECÂNICA 4 RODAS	Classe III	R\$ 1.300,00	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
MAQTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Classe III	R\$ 29.447,21	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
MARCHEM IMPL. E MAQ. AGRÍCOLAS TATU S/A	Classe III	R\$ 80.829,98	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
MÁRCIA REGINA CADORE	Classe III	R\$ 1.248.450,00	s	s	s	Dra. CARLA FAI CAO SANTORO - OAB/RO 616-A
MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	Classe III	R\$ 1.313,95	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
MODANESE LOCAÇÕES E IMÓVEIS LTDA	Classe III	R\$ 259.688,56	s	s	n	Dr. Sílvio Vieira Lopes - OAB/RO 72-B
NB MÁQUINAS LTDA	Classe III	R\$ 536.892,75	s	s	n	Dra. Maria Amélia Marchesi Tudisco - OAB/SP 265.929
REMOPECAS RETÍFICA DE MOTORES E PEÇAS LTDA	Classe III	R\$ 28.068,40	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
ROLIMAQ TRATORES IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA	Classe III	R\$ 2.358,72	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
TD A	Classe III	R\$ 92.401,93	s	s	n	Dra. Andréia Ribeiro Nunes - OAB/RS 103.139
TRANSSPORTES LTDA	Classe III	R\$ 1.865,58	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757
CIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	Classe III	R\$ 1.580,75	s	s	s	Dr. Wilson Luiz Negri - OAB/RO 3.757



R0zdNjlyeGILNlhyNGF2T2tGT0NYdTTZZN0p2Y29MaXgwUUNFQzdQRW0vJdiVU03T0RLY3Nmd3VSVVVwZwOTlozS3o4cGdZMUZvPQ==

Assinado eletronicamente por: GILSON ELY CHAVES DE MATOS - 30/10/2023 17:03:07

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310301703067740000094069014>

Número do documento: 2310301703067740000094069014

GUAPORÉ MAQUINAS

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - 25/10/2023**

Quadro Resumo - Quórum	nº de		Crédito Total por		Habilitações		Quórum	
	Credores	Classe	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	6	967.772,15	6	967.772,15	4	817.278,82		
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	66,67%	84,45%		
Credores Classe II (Garantia Real)	4	15.996.205,70	4	15.996.205,70	4	15.996.205,70		
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
Credores Classe III (Quirografários)	50	5.280.306,55	49	5.280.306,55	26	4.354.255,63		
	100,00%	100,00%	98,00%	100,00%	52,00%	82,46%		
Total Geral de Credores	60	22.244.284,40	59	22.244.284,40	34	21.167.740,15		
	100,00%	100,00%	98,33%	100,00%	56,67%	95,16%		



R0dzNjlyeGILNIhyNGF2T2tGT0NYdZZN0p2Y29MaXgwUUNFQzdQRWo0VjdiVU03T0RLY3Nmd3VSVVVwZWdOTlozS3o4cGdZMUZvPQ==

Assinado eletronicamente por: GILSON ELY CHAVES DE MATOS - 30/10/2023 17:03:08

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103017030794500000094069015>

Número do documento: 23103017030794500000094069015

GUAPORÉ MAQUINAS

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Votação: Plano será votado nessa assembleia?



Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	4	R\$ 817.278,82	-	-	4	R\$ 817.278,82	1	R\$ 479.627,36	3	R\$ 337.651,46
							25,00%	58,69%	75,00%	41,31%
Credores Classe II (Garantia Real)	4	R\$ 15.996.205,70	-	-	4	R\$ 15.996.205,70	1	R\$ 5.131.302,60	3	R\$ 10.864.903,10
							25,00%	32,08%	75,00%	67,92%
Credores Classe III (Quirografários)	26	R\$ 4.354.255,63	-	R\$ -	26	R\$ 4.354.255,63	3	R\$ 888.983,24	23	R\$ 3.465.272,39
							11,54%	20,42%	88,46%	79,58%
Total Geral de Credores	34	R\$ 21.167.740,15	-	-	34	21.167.740,15	5	R\$ 6.499.913,20	69,29%	R\$ 14.667.826,95



R0dzNjlyeGILNIhyNGF2T2tGT0NYdTTZN0p2Y29MaXgwUUNFQzdQRWo0VjdiVU03T0RLY3Nmd3VSVVVwZwOTlozS3o4cGdZMUZvPQ==

Assinado eletronicamente por: GILSON ELY CHAVES DE MATOS - 30/10/2023 17:03:08

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310301703083400000094069018>

Número do documento: 2310301703083400000094069018

GUAPORÉ MAQUINAS

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Votação: Plano de Recuperação Judicial



Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstencões		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	4	R\$ 817.278,82	-	-	4	R\$ 817.278,82	1	R\$ 479.627,36	3	R\$ 337.651,46
							25,00%	58,69%	75,00%	41,31%
Credores Classe II (Garantia Real)	4	R\$ 15.996.205,70	-	-	4	R\$ 15.996.205,70	1	R\$ 5.131.302,60	3	R\$ 10.864.903,10
							25,00%	32,08%	75,00%	67,92%
Credores Classe III (Quirografários)	26	R\$ 4.354.255,63	1	R\$ 765,51	25	R\$ 4.353.490,12	4	R\$ 1.433.605,30	21	R\$ 2.919.884,82
							16,00%	32,93%	84,00%	67,07%
Total Geral de Credores	34	R\$ 21.167.740,15	1	765,51	33	21.166.974,64	6	R\$ 7.044.535,26	67%	R\$ 14.122.439,38



R0dzNjlyeGILNIhyNGF2T2tGT0NYdTZZN0p2Y29MaXgwUUNFQzdQRWo0VjdiVU03T0RLY3Nmd3VSVVVwZWdOTlozS3o4cGdZMUZvPQ==

Assinado eletronicamente por: GILSON ELY CHAVES DE MATOS - 30/10/2023 17:03:09

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103017030875200000094069021>

Número do documento: 23103017030875200000094069021